**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº56/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

REFERENTE A0 EDITAL DE **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2019**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2934/2019**, VISANDO O CREDENCIAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, COM ESPECIALIDADES EM **PSIQUIATRA; PSIQUIATRIA INFANTIL; PNEUMOLOGISTA ADULTO; PNEUMOLOGISTA INFANTIL; NEFROLOGISTA; ENDOCRINOLOGISTA; REUMATOLOGISTA; ALERGISTA E HEMATOLOGISTA**, PARA PRESTAR ATENDIMENTOS JUNTO AS DEPENDÊNCIAS DE SEUS CONSULTÓRIOS, A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MUITOS CAPÕES/RS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, E A EMPRESA **AMME – ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA – ME**, empresa estabelecida a Uruguai, nº 1163, Centro, em Passo Fundo (RS), CEP 99.010-110, inscrita no CNPJ nº 22.470.969/0001-68, representada por ANDRESSA DE OLIVEIRA FANTE TEIXEIRA, CPF nº 017.995.960/36, doravante identificado por CONTRATADO/CREDENCIADO, nos termos e condições a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Muitos Capões/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, nº950, nesta cidade de Muitos Capões e aqui representada pela sua titular **ELENISE ALVES CABRAL PEREIRA,** Prefeita Municipal de Muitos Capões, em exercício, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e **AMME – ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA – ME**, empresa estabelecida na Rua Uruguai, nº 1163, Centro, em Passo Fundo (RS), CEP 99.010-110, inscrita no CNPJ nº 22.470.969/0001-68, representada por ANDRESSA DE OLIVEIRA FANTE TEIXEIRA, CPF nº 017.995.960/36, doravante identificado por CONTRATADO/CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços na especialidade de **PSIQUIATRIA; PSIQUIATRIA INFANTIL; PNEUMOLOGISTA INFANTIL; ENDOCRINOLOGISTA e REUMATOLOGISTA**, para pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Muitos Capões, tendo como remuneração o valor correspondente a **cada consulta**, na especialidade supra informada, que será de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CONSULTA** | **QUANT/ANO** | **VALOR** | **TOTAL** |
| CONSULTA CLÍNICA PSIQUIATRIA | 50 | R$ 135,00 | 6.750,00 |
| CONSULATA CLÍNICA PSIQUIATRIA INFANTIL | 20 | R$ 135,00 | 2.700,00 |
| CONSULTA CLÍNICA PNEUMOLOGISTA INFANTIL | 05 | R$ 135,00 | 675,00 |
| CONSULTA CLÍNICA ENDOCRINOLOGISTA | 40 | R$ 135,00 | 5.400,00 |
| CONSULTA CLÍNICA REUMATOLOGISTA | 50 | R$ 135,00 | 6.750,00 |
| **TOTAL** |  |  | **22.275,00** |

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo.

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante no edital de chamamento público, e estar estabelecido em município **no limite máximo de 150 km** da sede do município de Muitos Capões.

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital **Chamamento Público nº 03/2019**, e estar estabelecido no Município de Passo Fundo (RS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

O CREDENCIADO atenderá no seu consultório, situado na Rua Uruguai, nº 1163, Centro, em Passo Fundo (RS).

A eventual mudança de endereço do consultório deverá ser comunicada expressamente ao CREDENCIANTE, acompanhado do novo Alvará de Localização e Saúde.

É vedado ao CREDENCIADO transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem o conhecimento e anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS.

O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto.

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

O presente Termo de Credenciamento até **31/12/2019** contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente.

Parágrafo único - Se houver prorrogação poderá ser usado a critério da administração como indexador o índice do IGPM anual.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação das autorizações para prestação dos serviços, emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS.

Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subseqüente àquele em que os serviços forem prestados, ou depósito em conta corrente a ser informada pelo profissional.

Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do RPA, e/ou documento fiscal emitida pela CREDENCIADO que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados.

Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

Pelos serviços prestados depositado em conta corrente do CREDENCIADO, Banco:BANRISUL - Ag.310 - C/C 06.138183.0-1, livre de impostos.

**CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE, através do Secretário(a) Municipal da Saúde, poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

**CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**CLAUSULA SETIMA - DAS MULTAS**

A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

O CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo a CREDENCIANTE notificará à CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único – Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a – acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO.

b – falta ou culpa do CREDENCIANTE

c – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

g - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

**CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pela rubrica:

**Projeto Atividade: 2184 – Atenção Básica – Assistência Médica a População**

**Natureza da Despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros – PF 1840**

**Natureza da Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – PJ 1841**

**Fonte de Recursos 40 (ASPS)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS**

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2019** e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões/RS, 13 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNÍCÍPIO DE MUITOS CAPÕES

ELENISE ALVES CABRAL PEREIRA

Prefeita Municipal, em exercício.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AMME – ATENDIMENTO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA – ME

CREDENCIADO/CONTRATADO

Fiscal do contrato: Visto Procurador(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_